

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015
COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES.**

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015, que celebram entre si, de um lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, CNPJ nº 82.790.312/0001-00, entidade sindical de primeiro grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 126.729 de 02.12.1955, por seu presidente, Sr. PEDRO ELÓI BASSIN, CPF nº 195.092.789-04, representando a categoria profissional nos Municípios de Lages, Otacílio Costa, Correia Pinto e São Joaquim, e, de outro lado, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES, CNPJ nº 82.789.462/0001-02, entidade sindical de primeiro grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 205.989 de 13.03.59, por seu presidente Sr. CÉLIO SPAGNOLI, CPF nº 149.127.759-91, representando a categoria econômica do comércio varejista de Lages; FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.876.839/0001-15, entidade sindical de segundo grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego nº 666.573/48, por seu vice presidente Sr. CÉLIO SPAGNOLI, CPF nº 149.127.759-91, representando a categoria econômica do comércio varejista e atacadista de Lages, Otacílio Costa, Correia Pinto e São Joaquim, inorganizada em sindicato, bem como referendado pela ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO LAGES GARDEN SHOPPING, CNPJ nº 20.659.994/0001-60, por seu presidente, Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA, CPF nº 902.252.607-00, e, ainda, pelos advogados das entidades sindicais signatárias para os efeitos do art. 585, inciso II do CPC, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, relativo às condições de salário e de trabalho dos empregados que laboram nas empresas localizadas no LAGES GARDEN SHOPPING e representados pela entidade sindical profissional acima, consubstanciadas nas cláusulas e condições abaixo:

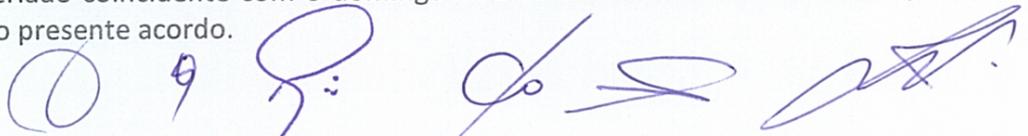
01 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SHOPPING. Os estabelecimentos comerciais estabelecidas no SHOPPING LAGES representados pelas entidades sindicais signatárias poderão funcionar no horário compreendido entre 10h e 22h, de segunda a sábado.

02 - DO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS. Fica autorizado o trabalho em domingos e feriados no horário compreendido entre 14h e 20h na forma de revezamento, assegurando a concessão de folga compensatória, bem como o pagamento de prêmio a cada evento, no valor de R\$ 39,00 (domingo) e R\$ 48,00 (feriado), sem prejuízo do R.S.R. e das horas extras decorrentes.

§ 1º: A empresa não poderá exigir trabalho de seus funcionários nos seguintes dias:

- 25 de dezembro (natal);
- 1º de janeiro (ano novo).

§ 2º: o feriado coincidente com o domingo será considerado como 'FERIADO' para os efeitos do presente acordo.



03 – CARNAVAL. Ficam as empresas estabelecidas no LAGES GARDEN SHOPPING desobrigadas do cumprimento do estabelecido na cláusula 5ª, 'i' da vigente norma coletiva, relativo a não utilização da mão de obra de funcionários no dia 17/02/2015 (terça-feira de carnaval).

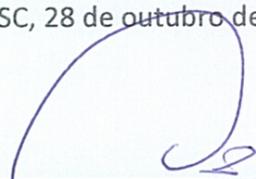
04 - DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. O trabalho em domingos e feriados não prejudicará a concessão de repouso semanal remunerado após o trabalho em seis dias consecutivos.

Parágrafo Único: As compensações (folgas) para os empregados comissionistas deverão ser remuneradas, a exemplo do descanso semanal remunerado, tendo como base de cálculo o total da comissão auferida no mês em que houve a realização de horas excedentes.

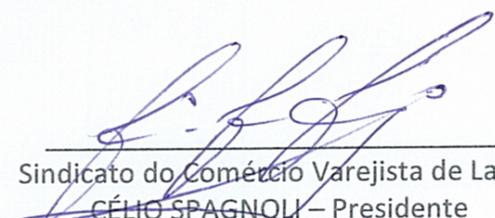
05 – SUJEIÇÃO À CCT. O presente instrumento subordina-se à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, não produzindo efeito sempre que reduzir ou suprimir vantagem instituída no âmbito de toda a categoria.

06 – VIGÊNCIA/DATA BASE: A vigência da presente Convenção Coletiva será exclusivamente para o período de 28 de outubro de 2014 a 30 de abril de 2015 e a data-base da categoria profissional é o mês de maio.

Lages, SC, 28 de outubro de 2014.



Sindicato dos Empregados no
Comércio de Lages
PEDRO ELOI BASSIN - Presidente

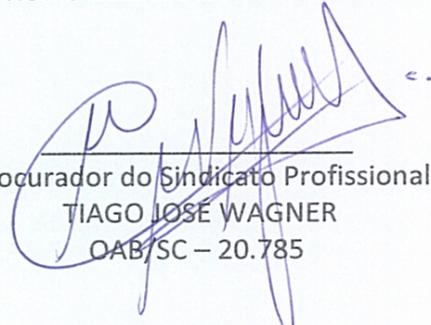


Sindicato do Comércio Varejista de Lages
CÉLIO SPAGNOLI - Presidente

Federação do Comércio do
Estado de Santa Catarina
BRUNO BREITHAUPT - Presidente



Garden Shopping
PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Presidente



Procurador do Sindicato Profissional
TIAGO JOSÉ WAGNER
OAB/SC – 20.785



Procurador do Sindicato Econômico
RODRIGO SPAGNOLI
OAB/SC – 19.455